



COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL

Segundo o Artigo 44 do Estatuto da Confederação Brasileira de Salto Ornamentais, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2019, compete ao Conselho Fiscal:

- I. Reunir-se trimestralmente para examinar os livros e documentos contábeis e dar parecer sobre os balancetes e demonstrações financeiras;
- II. Emitir parecer sobre o balanço financeiro e patrimonial do exercício anterior da SALTOS BRASIL;
- III. Apresentar ao Conselho de Administração denúncia fundamentada sobre atos administrativos ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora, sem prejuízo das decisões da Justiça Desportiva;
- IV. Apresentar ao Conselho de Administração parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo e o resultado da execução orçamentária;
- V. Convocar a Assembleia Geral, através de seu Presidente, quando ocorrer motivo grave e urgente;
- VI. Emitir parecer sobre o Orçamento Anual e sobre a abertura de créditos adicionais ou extraordinários;
- VII. Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos competentes;
- VIII. Emitir parecer, por solicitação da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, sobre a alienação de imóveis;
- IX. Organizar relatório anual; e
- X. Avaliar a conformidade das decisões financeiras, colmo investimentos e endividamentos, com as políticas orçamentárias em vigor